



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de novembro de 1975.

## **LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre subvenção e auxílios .

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios as seguintes entidades no exercício de 1976.

Código programa	Entidade	CR\$
47	Campanha nacional Alie.Escolar	6.000,00
81	Sociedade S. Vicente de Paula de Pain.	5.000,00
81	Auxílios diversos	5.000,00
		16.000,00

Art.2º- Para recebimento das subvenções a entidade beneficiada deverá prestar contas de acordo com a legislação em vigor.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Paineiras, 30 de novembro de 1975